



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO N.º 1.452/2023	02
DECRETO Nº 1453/2023	04
EDITAL DE RATIFICAÇÃO N.º 001/2023	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º. 09/2023 – SEMEC	07
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023	08
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023	08
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023	09

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 2 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.452/2023

Regulamenta o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Sr. João Carlos Bonato, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos artigos 19, 20 e Anexo IV da Lei nº 123, de 17 de novembro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal, conforme disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos de concessão de promoção por avanço diagonal serão considerados para avaliação dos títulos, os seguintes critérios:

§1º Os cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, relativos à área da Educação promovidos por órgãos oficiais (Secretaria Municipal de Educação, CETEPAR, SEED, entre outros), com data a partir do ano de 2022 e frequência mínima de 75%, sendo que será considerado o limite máximo de **40 créditos**.

§2º 10 créditos para o curso superior não relacionado à Educação, que não tenha sido considerado no avanço anterior.

§3º Limite máximo de **30 créditos** para Avaliação de Desempenho realizada de forma individual, observados os critérios de pontualidade, disciplina, produtividade, iniciativa, cooperação, qualidade do trabalho e responsabilidade.

§4º 20 créditos para a frequência de 100%.

§5º 10 créditos para frequência de 80 a 99%.

§6º Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam cargo de direção de escola, a partir de 2022.

§7º Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam função gratificada (Auxiliar, Supervisão, Orientação, Coordenação da Educação Infantil e Coordenação de Educação de Jovens e Adultos), a partir de 2022.

§8º Máximo de 10 créditos para os professores em efetivo exercício de regência de classe, a partir de 2022.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Terão direito ao Avanço Diagonal de uma referência os professores que obtiverem, **no mínimo, 70 créditos.**

Art. 4º Os professores serão avaliados nas instituições de ensino as quais estão devidamente lotados, munidos dos documentos originais e uma fotocópia dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, nas seguintes datas e horários:

- I. **27/11** - das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h – EMC Professora Ana Pinheiro EIEF; CMEI Profª Venina Batista Ribeiro da Silva; CMEI Maria Baggio e professores das disciplinas específicas (Arte, Inglês e Ed. Física) e das 13h às 17h – EM Zuleika David Chammas Cassar EIEF; EMC João Teodoro da Silva EIEF e CMEI Ursinho Pimpão;
- II. **28/11** - das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h – EM Professora Jovira Conti Néia EIEF; EM José Gavioli EIEF; EM Correia Defreitas EIEF
- III. **29/11** - das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h – Todas as Instituições de Ensino e SEMEC para casos eventuais.

Art. 5º Os professores de apoio que no início do ano letivo de 2022 foram lotados na SEMEC, e no decorrer do período letivo atenderam diversas Instituições de Ensino, serão avaliados por seus gestores.

Art. 6º Os professores que atuam nas disciplinas específicas nas Instituições Municipais serão avaliados por seus gestores.

Art. 7º Os professores posicionados na referência 12 (doze), correspondente a última faixa salarial de cada Classe, não terão direito ao avanço diagonal regulamentado por este Decreto, considerando a impossibilidade de promoção para uma próxima referência.

Art. 8º Os professores em período de experiência não terão direito ao avanço diagonal regulamentado por este Decreto, conforme disposto no § 5º do art. 20, combinado com o art. 26 da Lei Municipal n.º 123/98, na redação que lhe foi dada pelo art. 5º da Lei Municipal n.º 103/2004.

Art. 9º Os professores municipais com contrato de trabalho suspenso em decorrência de afastamento por doença e que estejam recebendo ou aguardando a concessão de benefício previdenciário, serão avaliados quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo único - Caberá ao professor após cessado o motivo da suspensão do contrato de trabalho apresentar solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pleiteando a avaliação funcional, mediante apresentação dos títulos de que trata este Decreto.

Art. 10º Fica designada a Comissão de Análise da Vida Funcional prevista no § 2º do art. 20 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, com a seguinte composição:

- **Daniela Rodrigues Martelini Rahuam**
- **Eliani Mamedes**
- **Hévila Regina Gomes da Silva**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 4 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Maria Regina Chiarotti**
- **Nilza Fernandes Otávio**

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise da Vida Funcional e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento Pessoal ou Departamento Jurídico, conforme o caso.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1453/2023

Altera o Decreto nº 1142/2021, que nomeia os membros do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do zika vírus, de Ribeirão Claro - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei Municipal nº 050 de 15 de Agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 374 de 22 de Agosto de 2007, nº 574 de 27 de Outubro de 2009, nº 687 de 29 de Setembro de 2010 e nº 968 de 11 de Setembro de 2013, bem como Decreto nº 1142/2021 e demais alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, artigo 3º, do Decreto n.º 1142/2021, que nomeia os membros do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do zika vírus, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marcos Rogério Nardo.”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE RATIFICAÇÃO N.º 001/2023

Ratifica a seleção dos gestores para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar pelos critérios previstos na condicionalidade I de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, inciso I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020 e Decreto Municipal n.º 1307/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as exigências da gestão democrática contida no Plano Nacional de Educação, previstas na Meta 19;

Considerando as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como o art. 43, inciso I e §1º do Decreto Federal n.º 10.656/2021 e Decreto Municipal n.º 1307/2022 para o fim de atender às exigências legais que permitam ao Município de Ribeirão Claro receber a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR;

Considerando que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

RATIFICA:

Art. 1º. As portarias de nomeação dos gestores que ocupam a função de diretor e vice-diretor, pelo atendimento dos critérios de mérito e desempenho, condicionantes exigidas no art. 43, inciso I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020 e Decreto Municipal n.º 1307/2022 para aplicação no âmbito municipal, conforme abaixo:

- Portaria n.º 934, de 22 de janeiro de 2023, nomeia a professora municipal Andréa Regina Ribeiro para exercer a função de Diretora da EM José Gavioli;

- Portaria n.º 935, de 22 de janeiro de 2023, nomeia a professora municipal Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula para exercer a função de Diretora da EM Professora Jovira Conti Néia;

- Portaria n.º 936, de 22 de janeiro de 2023, nomeia a professora municipal Hévila Regina Gomes da Silva para exercer a função de Diretora da EM Zuleika David Chammas Cassar;

- Portaria n.º 937, de 22 de janeiro de 2023, nomeia a professora municipal Eliani Mamedes para exercer a função de Diretora da EM do Campo Professora Ana Pinheiro;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 6 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Portaria nº 939, de 22 de janeiro de 2023, nomeia a professora municipal Marta Izabel Golinelli para exercer a função de Diretora do CMEI Maria Baggio;

- Portaria nº 1.128, de 02 de fevereiro de 2022, nomeia a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre para exercer a função de Diretora da EM Correia Defreitas;

- Portaria nº 1.129, de 02 de fevereiro de 2022, nomeia a professora municipal Maria Regina Chiarotti para exercer a função de Diretora Auxiliar na EM Correia Defreitas;

- Portaria nº 1.139, de 14 de fevereiro de 2022, nomeia a professora municipal Kariza Vita Salvalaggio para exercer a função de Diretora do CMEI Professora Venina Batista Ribeiro da Silva;

- Portaria nº 1437, de 21 de setembro de 2023, nomeia a professora municipal Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura para exercer a função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão;

- Portaria nº 1438, de 21 de setembro de 2023, nomeia a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira para exercer a função de Diretora da EM do Campo João Teodoro da Silva.

Art. 2º. Os atuais ocupantes da função atendem os critérios de mérito e desempenho para as funções de Diretor e Vice-Diretor escolar conforme abaixo descrito:

I - Qualificação em mérito:

a) ter formação em Pedagogia;

b) ter curso de controle e execução da despesa pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;

Parágrafo único: Serão considerados válidos os cursos de controle e execução de despesa pública ou curso de gestão escolar ofertados pelo Ministério da Educação, por instituições legalmente reconhecidas, ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, e que tenham data de conclusão de até 02 (dois) anos, contados de sua data de emissão à data de sua escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

II - Qualificação em desempenho:

a) 03 (três) anos de experiência docente;

b) estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 01 (um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica, desde que tenham retornado ao exercício antes da escolha do Prefeito Municipal e;

c) não ter registros de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registros de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nº. 09/2023 – SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, Andréia Dias Barbosa, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO(A) DE PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A)**, conforme Edital de Divulgação de Resultado Final Nº 01/2023; considerando que o referido Processo Seletivo encontra-se vigente, tendo em vista que o prazo de validade fixado foi o ano letivo de 2023, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 - SEMEC; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

→ DESCLASSIFICAR a candidata, abaixo relacionada, devido à desistência da vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário(a) de Professor(a) Alfabetizador(a).

10º	BRUNA RAFAELA MARTINS	097.594.899-70
-----	-----------------------	----------------

→ CONVOCAR a candidata classificada, abaixo relacionada, para comparecer no dia 31 de outubro de 2023, às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522, munida dos seguintes documentos:

I. 01 foto 3X4 recente e colorida;

Fotocópias

II. Identidade, CPF, Título de Eleitor;

III. Comprovante de Residência;

IV. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos (se os possuir);

V. Comprovante de escolaridade apresentado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

CLAS.	NOME	CPF
11º	MARIA GRAZIELY MARIANO DA	105.730.659-26

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 8 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SILVA

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 27 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DIAS BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 (PMRC)

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados a retificação da publicação do Aviso do Pregão Eletrônico nº 098/2023 (PMRC), que tem por objeto **a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria ambiental e técnica em atendimento às exigências do Ofício nº 567/2023 – I-AT/ERJAC, referente ao Matadouro Municipal** o qual foi publicado às fls. A-03 da Edição 4908, do Jornal Tribuna do Vale, datado de 27 de outubro de 2023, tendo em vista um equívoco de digitação, de modo que **onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM, leia-se: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Os dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-PR, 27 de outubro de 2023.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 (PMRC) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 (PMRC)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: FÁBIO MONTEIRO DA SILVA - DESINSETIZADORA - **CNPJ:** 19.603.375/0001-74

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários, nas diversas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2024.

VALOR: R\$ 29.712,00 (vinte e nove mil e setecentos e doze reais).

Ribeirão Claro-PR, 27 de outubro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 28,
29 e 30 de outubro de 2023.

Ano X Edição nº 2.262 Pág. 9 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 (PMRC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: A aquisição de telas milimetradas para janelas e portas das cozinhas dos CMEIs e escolas municipais, incluindo instalação, através da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2.023 a 29 de outubro de 2.024.

VALOR: R\$ 19.298,79 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2.023

CONTRATADO: VIDRAÇARIA E ENGENHARIA AQUARIUS LTDA. - **CNPJ:** 09.663.549/0001-30

VALOR: R\$ 15.978,29 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2.023

CONTRATADO: ADILSON MONTEIRO DOS SANTOS - VIDRAÇARIA - **CNPJ:** 12.316.008/0001-40

VALOR: R\$ 3.320,50 (três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Claro-PR, 27 de outubro de 2.023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos